

PE/2/2021 - PREGAO - SERVIÇOS DE AUDITORIA

Rubens Lima <rlima@convergy.com.br>

qui 19/08/2021 16:08

Para:CODEPLAN - CPL <cpl@codeplan.df.gov.br>;

Prezado Pregoeiro, boa tarde !

Verifiquei que a CODEPLAN esta licitando serviços de Auditoria e no escopo tem orientações de implementação do Teste de Impairment.

Nossa empresa tem grande experiencia em Teste de Impairment que é um trabalho de avaliação patrimonial sob a ótica e exigência legal das normas internacionais de contabilidade. O Teste de Impairment não é uma função da Auditoria. A Auditoria na verdade faz RESSALVA no Balanço caso a CODEPLAN não tenha feito ainda o Teste de Impairment, obrigatório desde 2007 pela Lei 11.638/2007.

Se for possível passar para área de Contabilidade e Patrimônio o nosso esclarecimento, agradecemos e nos colocamos a disposição para ajudar nisso.

O ideal é que a empresa faça o Teste de Impairment antes de ser auditado, senão a Ressalva no Balanço.

O Teste de Impairment (CPC 01 e 27) é possível dentro da dispensa de licitação.

Cordialmente,



Rubens Alves Rezende Lima
Sócio Responsável
Contador CRC 1 SP 234.551/O-5
(011) 94718-2026



Avast logo

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

www.avast.com